



BANDA MUNICIPAL DR.CYRO CARLOS DE MELO

CAÇAPAVA DO SUL/RS

ESTATUTO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FORO, FINALIDADES E TEMPO DE DURAÇÃO

Art. 1º - A Banda Municipal Dr.Cyro Carlos de Melo fundada em 04 de fevereiro de 1999, é pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade civil sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Parágrafo Único - Neste documento, a expressão Banda Municipal e a palavra Associação se equivalem.

Art. 2º - A -Banda Municipal tem sede no Ginásio Municipal de Esportes e Cultura Dr.Cyro Carlos de Melo, localizado à Av.Liberdade s/nº e foro na cidade de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º - A Banda Municipal tem por objetivo difundir a arte musical, por meio da execução de instrumentos de sopro e percussão.

Parágrafo Único - Para consecução de seu objetivo, a Associação deverá:

I - criar e manter, em caráter permanente, uma Banda de Música e uma escola para o ensino gratuito da música;

II - estimular os jovens da comunidade a freqüentarem as aulas de música, com vistas a sua socialização e profissionalização;

III - formar músicos

IV - promover ensaios para os instrumentistas;

V - promover o entretenimento da comunidade local, através de retretas;

VI - atender pedidos, formulados pelas autoridades locais, para apresentações musicais;

VII - participar dos eventos cívicos, artísticos, religiosos, culturais, populares ou recreativos que ocorrem no Município;

VIII - procurar sempre atender a convites para apresentações em outras cidades.



Art. 4º - O prazo de duração da Banda Municipal é por tempo indeterminado.

Art.5º - Por não ter fins lucrativos, a Banda Municipal não distribui lucros ou dividendos e nem concede remuneração, vantagens ou benefícios aos seus dirigentes e conselheiros.

CAPÍTULO II DO PATRIMÔNIO, SUA CONSTITUIÇÃO E UTILIZAÇÃO

Art.6º - O Patrimônio será formado por:

- a) bens móveis e imóveis que possua ou venha a possuir
- b) Contribuições dos associados
- c) Subvenções dos poderes públicos, ou seja, municipais, estaduais e federais
- d) Doações, patrocínios, legados e outros recursos que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas.
- e) Eventos promocionais, feiras/exposições
- f) Taxas de apresentações musicais

Art.7º - Os bens e as rendas da Banda Municipal só poderão ser utilizados para o desenvolvimento de suas finalidades.

CAPÍTULO III DOS SÓCIOS

Art. 8º - A Associação terá duas categorias de sócios: fundadores e efetivos.

Art. 9º - Serão considerados sócios fundadores os que participaram da reunião de fundação e constituição da Banda Municipal conforme lista de presenças no livro próprio.

Art.10º- Serão sócios efetivos aqueles que contribuem para a manutenção da sociedade, qualquer pessoa física ou jurídica que venha a contribuir com a banda.



Art. 11º - São direitos dos sócios, observados os dispostos no Art 15º deste Estatuto:

- a) votar e ser votado
- b) participar das atividades da Associação;
- c) sugerir, discordar ou aprovar ato associativo que seja matéria de discussão em Assembléia Geral;
- d) requerer a convocação da Assembléia Geral, de conformidade com as disposições previstas neste Estatuto;
- e) defender-se, quando da aplicação de alguma penalidade;
- f) desligar-se do Quadro Social, mediante comunicação escrita, quando assim o desejar.

Art. 12º - São deveres dos sócios:

- a) respeitar e obedecer o Estatuto, o Regimento Interno e demais atos normativos da Banda Municipal;
- b) concorrer, por todos os modos, para a consecução das finalidades da Associação, zelando pelo seu bom conceito e pela salvaguarda de seu patrimônio.

§ 1º - O descumprimento das obrigações previstas neste artigo impedirá o exercício do direito de voto, bem como o de candidatar-se o sócio a cargo eletivo e poderá, ainda, implicar pena de desligamento da Associação.

§ 2º - A pena de desligamento da Associação será proposta à Assembléia Geral pela Diretoria, dando ao acusado amplo direito de defesa.

Art. 13º - Os sócios não responderão, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Banda Municipal.

CAPÍTULO IV DOS PODERES DIRETIVOS

Art. 14º - A Banda Municipal será dirigida e orientada pelos seguintes órgãos:

- a) Assembléia Geral
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal.

Art. 15º - A Assembléia Geral , órgão supremo da Associação, será constituída dos sócios maiores de 18(dezoito) anos e que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários.



Art. 16º - A Assembléia Geral se reunirá , em caráter ordinário, quando convocada pelo Presidente, seu substituto legal ou ainda por no mínimo 1/3 de seus membros, para:

- a) tomar conhecimento da dotação orçamentária e planejamento de atividades para a Banda Municipal;
- b) deliberar sobre o relatório apresentado pela Diretoria sobre as atividades referentes ao exercício social encerrado.

Art. 17º - A Assembléia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

- a) pelo Presidente;
- b) pela Diretoria;
- c) pelo Conselho Fiscal;

Art. 18º - As convocações das reuniões ordinárias ou extraordinárias serão por editais, circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Art.19º- A Assembléia Geral reunir-se-á em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 dos sócios e em segunda e última convocação, meia hora após o prazo fixado para o seu início, com qualquer número de presentes, observado o disposto no artigo 20º.

§ 1º - Na Assembléia Geral cada sócio terá direito a um voto independentemente do número de categorias a que pertencer.

§ 2º - As votações da Assembléia Geral serão simbólicas ou nominais, a descoberto ou secretas, conforme o que for deliberado no momento.

§ 3º - Das Assembléias Gerais serão lavradas atas, registradas em livro próprio .

Art. 20º - O "quorum" será de 2/3 da Assembléia Geral, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

- a) alteração do Estatuto;
- b) alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;
- c) extinção da Associação.

Art. 21º - Os trabalhos da Assembléia Geral serão dirigidos pelo Presidente e 1º secretário que lavrará as atas, ou por outro membro da diretoria designado no ato.



Art. 22º - Compete à Assembléia Geral:

I - eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes;

II - aprovar o Regimento Interno da Associação elaborado pela Diretoria;

III - deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho, elaborado pela Diretoria, ouvido previamente quanto àquele, o Conselho Fiscal;

IV - examinar o relatório da Diretoria e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal;

V - deliberar sobre a conveniência de aquisição , alienação ou oneração de bens pertencentes à Associação;

VI - decidir sobre a reforma do presente Estatuto;

VII - deliberar sobre a exclusão de associados, nos termos deste Estatuto;

VIII - decidir sobre a extinção da Associação e o destino do patrimônio.

Art.23º - A Diretoria é o órgão executivo da Banda Municipal e se compõe de :

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - Secretário;

IV - Tesoureiro eleitos pela Assembléia e de Departamentos a serem criados pela Diretoria que terão direito a voz e voto nas reuniões da diretoria.

§ 1º - O preenchimento dos cargos de 2º Secretário, 2º Tesoureiro e responsáveis por Departamentos se dará por livre escolha do presidente.

§ 2º - O mandato dos integrantes da Diretoria será de dois (02) anos , permitida a reeleição.

Art. 24º - Ocorrendo vaga em qualquer cargo de titular da Diretoria, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do período para o qual foi eleito.

Art. 25º - Compete à Diretoria:

I - executar e respeitar o presente Estatuto e as deliberações regularmente tomadas em suas reuniões e as das Assembléias Gerais;

II - angariar recursos , por todos os meios legais ao seu alcance, tendo em vista a manutenção e ampliação das atividades da Associação;



III - elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;

IV - propor à Assembléia Geral , na reunião ordinária anual , as diretrizes gerais de ação da Banda Municipal.

V - elaborar o Regimento Interno, obedecendo os dispositivos gerais deste Estatuto;

VI - propor à Assembléia Geral, quando necessário, alteração neste Estatuto;

VII - admitir os sócios efetivos;

VIII - despender esforços para realizar todos os fins a que se propõe a Banda Municipal .

Art. 26º - Compete ao Presidente:

I - representar a Associação judicial e extrajudicialmente;

II - convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;

III - superintender e coordenar as atividades da Associação;

IV - ordenar pagamentos e, conjuntamente com o Tesoureiro, movimentar os recursos financeiros da Banda Municipal .

V - solucionar os casos considerados de urgência, levando-os depois ao conhecimento da Diretoria:

VI - exercer o voto de desempate.

Art. 27º - Compete ao Vice-Presidente:

I - colaborar com o Presidente e substituí-lo em suas faltas ou impedimentos;

II - assumir o mandato de Presidente , em caso de vacância, até o seu término.

Art. 28º - Compete ao 1º Secretário:

I - secretariar as reuniões das Assembléias Gerais e da Diretoria e redigir as atas;

II - manter organizada a Secretaria com os respectivos livros e correspondências;

III - cadastrar os sócios da Banda Municipal .

Art. 29º - compete ao 2º Secretário: colaborar com o 1º Secretário, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.



Art. 30º - Compete ao 1º Tesoureiro:

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e patrocínios efetuados à Associação, mantendo em dia a escrituração;
- II - efetuar os pagamentos das obrigações da Associação;
- III - apresentar semestralmente o balancete das receitas e despesas ao Conselho Fiscal;
- IV - organizar, anualmente, o balanço patrimonial e financeiro da Associação, com demonstração da receita e despesa, para ser submetido à Assembléia Geral;
- V - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VI - conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à Tesouraria;
- VII - assinar, conjuntamente com o Presidente, os atos que envolvam responsabilidade financeira da Banda Municipal.

Art. 31º - Compete ao 2º Tesoureiro: colaborar com o 1º Tesoureiro, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Art. 32º - O Conselho Fiscal será constituído de 3 (três) membros efetivos e 3(três) suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, permitida apenas uma recondução.

Parágrafo Único - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Art. 33º - Ocorrendo vaga em qualquer cargo de titular do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito.

Art. 34º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os documentos e livros de escrituração da Associação;
- II - examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III - apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV - opinar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada seis meses e extraordinariamente sempre que necessário.



CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35º - A Associação não tem cunho político, religioso e racial na composição do seu Quadro Social e também na promoção de suas finalidades.

Art. 36º - Embora seja indeterminado seu prazo de duração a Banda Municipal poderá ser dissolvida por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, quando for reconhecida a inviabilidade do cumprimento das finalidades neste Estatuto e se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Parágrafo único - Decidida pela Assembléia Geral, a extinção da Associação, seu patrimônio, após satisfeitas as obrigações assumidas, reverterá em benefício de uma entidade, com sede no município cujos objetivos filantrópicos sejam devidamente reconhecidos pelos poderes públicos.

Art. 37º - O Regimento Interno da Banda Municipal estabelecerá as normas sobre as aulas e os ensaios, além das apresentações da Banda de Música.

Art. 38º - O exercício financeiro da Banda Municipal coincidirá com o ano civil.

Parágrafo Único - O relatório e o balanço geral da Associação referentes ao ano civil, aprovados pela Assembléia Geral, ficarão em sua sede, à disposição de todos os associados.

Art. 39º Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.


Art. 40- O presente Estatuto, aprovado pela Assembléia Geral, entrará em vigor após seu registro em cartório.

Caçapava do Sul, 10 de janeiro de 2007.

FABRILIONATO
Caçapava do Sul - RS



Presidente


ZENO MACHADO
ADVOGADO - OAB/RS 6583
CAÇAPAVA DO SUL - RS



DECLARAÇÃO

Barbosa Pereira Contadores e Associados SS Ltda, CNPJ 06.084.342/0001-13, CRC nº 04275, representado neste ato por sua responsável técnica Elisa de Melo Pereira, CPF 958.517.200-34, RG 5071413453 e CRC/RS 88248, declaro ser a contadora responsável pela entidade Banda Municipal Dr. Ciro Carlos de Melo e que a escrituração está regular e perfeita de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, demonstradas nas demonstrações contábeis.

Caçapava do Sul/RS, 07 de Maio de 2025.

BARBOSA PEREIRA
CONTADORES E ASSOCIADOS
S/S LTDA:06084342000113

Assinado de forma digital por
BARBOSA PEREIRA CONTADORES E
ASSOCIADOS S/S
LTDA:06084342000113
Dados: 2025.05.07 15:12:39 -03'00'

RAZÃO

| Data | Lote Histórico | Cta.C.Part. | Débito | Crédito | Saldo | Saldo-Exercício |
|------------|--|-------------------------------------|-----------|-----------|------------|-----------------|
| Conta: | 29 - 2.2.01.001 | Fabio Bitencourt Valente - Studio A | | | | |
| | SALDO ANTERIOR | | | | | 0,00 |
| 26/01/2024 | 1767 vir ref aquisição de 02 caixas tenor Luen, 02 carrier e 07 caixas de guerra Luen 15X14 completas adquiridas através da NF-E 9082435 | 20 | | 10.071,00 | 10.071,00C | 10.071,00C |
| 26/01/2024 | 1768 Pg nf nº 9082435 através de transferência bancária | 22 | 10.071,00 | | 0,00 | 0,00 |
| | Total do mês: | | 10.071,00 | 10.071,00 | | |
| 19/06/2024 | 1784 vir ref aquisição de 04 caixas tenor e 04 caixas de guerra 15x14 de NF-e 9082457 | 20 | | 10.736,00 | 10.736,00C | 10.736,00C |
| 19/06/2024 | 1785 Pg nf nº 9082457 | 22 | 10.736,00 | | 0,00 | 0,00 |
| 29/06/2024 | 1780 vir ref aquisição 05 palhetas sax alto através de NF-e 9082461 | 20 | | 206,00 | 206,00C | 206,00C |
| 29/06/2024 | 1781 vir ref aquisição de 01 carrier e 35 palhetas através de NF-e 9082460 | 20 | | 584,00 | 790,00C | 790,00C |
| | Total do mês: | | 10.736,00 | 11.526,00 | | |
| 02/07/2024 | 1789 Pg nf nº 9082461 | 22 | 206,00 | | 206,00D | 584,00C |
| 02/07/2024 | 1790 Pg nf nº 9082460 | 22 | 584,00 | | 790,00D | 0,00 |
| 08/07/2024 | 1779 vir ref aquisição de 02 palhetas java através da NF-e 9082462 | 20 | | 91,00 | 699,00D | 91,00C |
| 08/07/2024 | 1791 Pg nf nº 9082462 | 22 | 91,00 | | 790,00D | 0,00 |
| | Total do mês: | | 881,00 | 91,00 | | |

BARBOSA PEREIRA
 CONTADORES E ASSOCIADOS
 S/S LTDA-06084342000113

Assinado de forma digital por BARBOSA PEREIRA CONTADORES E ASSOCIADOS S/S LTDA-06084342000113
 Dados: 2025.01.16 14:01:00 -0100

RAZÃO

| Data | Lote Histórico | Cta.C.Part. | Débito | Crédito | Saldo | Saldo-Exercício |
|------------|---|------------------|----------|----------|-----------|-----------------|
| 31 | 2.200,00 | Eletramusio Ltda | | | | 0,00 |
| | SALDO ANTERIOR | | | | | |
| | | Total do mês: | 0,00 | 0,00 | | |
| 18/06/2024 | 1778 vir ref aquisição 01 trompete Eagle, 01 estante retratil a/ partituras, 01 fone de ouvido, 01 espuma protetora microfone, 01 cabo emborrachado adquiridos através de NF-e 159622 | 20 | | 2.197,00 | 2.197,00C | 2.197,00C |
| 18/06/2024 | 1782 Pg nf nº 159622 através de PIX | 22 | 2.197,00 | | 0,00 | 0,00 |
| | | Total do mês: | 2.197,00 | 2.197,00 | | |

BARBOSA PEREIRA
 CONTADORES E ASSOCIADOS
 S/S LTDA:06084342000113

Assinado eletronicamente por BARBOSA PEREIRA CONTADORES E ASSOCIADOS S/S LTDA:06084342000113
 Data: 2024-01-16 14:45:01-00

RAZÃO

| Data | Lote Histórico | Cta. C. Part. | Débito | Crédito | Saldo | Saldo-Exercício |
|------------|---|-------------------------------|----------|----------|-----------|-----------------|
| Conta: | 27 - 2.2.01.001 | X5 Instrumentos Musicais Ltda | | | | |
| | SALDO ANTERIOR | | | | | 0,00 |
| | | Total do mês: | 0,00 | 0,00 | | |
| 19/06/2024 | 1786 Pg nf nº 40149 | 22 | 5.232,45 | | 5.232,45D | 5.232,45D |
| 20/06/2024 | 1777 vir ref aquisição de um Bombardino Sighi Inquasado através de NF-E 40149 X5 Instrumentos Musicais Ltda | 20 | | 5.232,45 | 0,00 | 0,00 |
| | | Total do mês: | 5.232,45 | 5.232,45 | | |




FATIMA JOVANE SANTOS NUNES
 PRESIDENTE
 CPF: 286.394.300-63

BARBOSA PEREIRA CONTADORES E ASSOCIADOS S/S
 LTDA-06084342000113
 Assinado de forma digital por BARBOSA PEREIRA CONTADORES E ASSOCIADOS S/S
 LTDA-06084342000113
 Data: 2024.01.16 16:05:11 -03'00'
 BARBOSA PEREIRA CONTADORES ASSOC SS LTDA
 Reg. no CRC - RS sob o No. RS88248
 CPF: 958.517.200-34



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

| Código | Classificação | Descrição | Saldo | Total |
|--------------------------------------|----------------------|---|--------------|------------------|
| Receita Operacional | | | | |
| 45 | 3.1.01 | Doações de Simpatizantes | 197,93 | |
| 132 | 3.1.01 | Receitas Medidas Impositivas vereadores | 30.736,00 | |
| 46 | 3.1.01 | Repasses Prefeitura Municipal | 26.000,00 | 56.933,93 |
| Receita Líquida | | | | 56.933,93 |
| Lucro Bruto | | | | 56.933,93 |
| Despesas Administrativas | | | | |
| 79 | 4.1.01.001 | Alimentação | (400,00) | |
| 128 | 4.1.01.001 | Transporte | (1.600,00) | |
| 100 | 4.1.02.001 | Assessoria e Contabilidade | (1.350,00) | (6.350,00) |
| Despesas c/ Pessoal | | | | |
| 87 | 4.1.03.001 | Honorários | (21.090,00) | |
| 89 | 4.1.03.001 | Inss | (4.338,00) | (26.028,00) |
| Despesas Financeiras | | | | |
| 97 | 4.1.04.001 | Juros e Despesas Bancárias | (174,13) | (174,13) |
| Resultado operacional líquido | | | | 24.381,20 |
| Resultado Antes do IR | | | | 24.381,20 |
| Sobra do Partido | | | | 24.381,20 |


 FATIMA JOVANE SANTOS NUNES
 PRESIDENTE
 CPF: 286.394.300-53

BARBOSA PEREIRA CONTADORES E ASSOCIADOS S/S
 Assinado de forma digital por BARBOSA PEREIRA CONTADORES E ASSOCIADOS S/S
 LTDA:06084342000113
 LTDA:06084342000113
 Data: 2025.01.16 12:02:16 -03'00'
 BARBOSA PEREIRA CONTADORES ASSOC SS LTDA
 Reg. no CRC - RS sob o No. RS88248
 CPF: 958.517.200-34



RAZÃO

| Data | Lote Histórico | Cta.C.Part. | Débito | Crédito | Saldo | Saldo-Exercício |
|------------|---|---------------------------|----------|----------|-----------|-----------------|
| Conta: | 300 - 2.2.01.001 | Andre Oliveira & Cia Ltda | | | | |
| | SALDO ANTERIOR | | | | | 0,00 |
| | | Total do mês: | 0,00 | 0,00 | | |
| 24/10/2024 | 1845 vir ref transporte para Festival de Bandas em São Gabriel | 128 | | 2.200,00 | 2.200,00C | 2.200,00C |
| 24/10/2024 | 1799 Pg nº nº 468 ref transporte integrantes da Banda para São Gabriel. Participação no 3º festival de Bandas | 21 | 2.200,00 | | 0,00 | 0,00 |
| | | Total do mês: | 2.200,00 | 2.200,00 | | |

BARBOSA PEREIRA
 CONTADORES E ASSOCIADOS
 S/S LTDA:05084342000113

Assinado de forma digital por BARBOSA
 PEREIRA CONTADORES E ASSOCIADOS
 S/S LTDA:05084342000113
 Dados: 2025.01.16 14:04:26 -03'00'

- BALANÇO PATRIMONIAL -

| Código | Classificação | Descrição | 2024 31/12/2024 | 2023 31/12/2023 |
|--------|----------------|---------------------------------|--------------------|--------------------|
| 1 | 1 | ATIVO | | |
| 5 | 1.1 | CIRCULANTE | | |
| 6 | 1.1.01 | DISPONÍVEL | 1.119,29D | 10.991,56D |
| 9 | 1.1.01.002 | BANCOS CTA MOVIMENTO | 1.119,29D | 10.991,56D |
| 22 | 1.1.01.002.002 | Banco - conta: 06.177500.0-0 | 1.119,29D | 10.991,56D |
| 5 | | TOTAL CIRCULANTE | 1.119,29D | 10.991,56D |
| 15 | 1.2 | PERMANENTE | | |
| 16 | 1.2.01 | IMOBILIZADO | 70.435,19D | 35.678,74D |
| 20 | 1.2.01.001 | Instrumentos Musicais | 68.409,16D | 33.952,71D |
| 19 | 1.2.01.001 | Máquinas e Equipamentos | 1.025,00D | 1.445,10D |
| 17 | 1.2.01.001 | Móveis e Utensílios | 280,93D | 280,93D |
| 15 | | TOTAL PERMANENTE | 70.435,19D | 35.678,74D |
| 1 | | TOTAL ATIVO | 71.554,48D | 46.670,30D |
| 2 | 2 | PASSIVO | | |
| 25 | 2.2 | CIRCULANTE | | |
| 34 | 2.2.02 | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS | 1.196,74C | 993,76C |
| 101 | 2.2.02.001 | Inss | 1.196,74C | 959,60C |
| 126 | 2.2.02.001 | IRRF - Folha | 0,00C | 34,16C |
| 25 | | TOTAL CIRCULANTE | 1.196,74C | 993,76C |
| 39 | 2.4 | PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | |
| 40 | 2.4.01 | PATRIMÔNIO SOCIAL | 70.057,74C | 45.676,54C |
| 127 | 2.4.01.001 | Resultado | 70.057,74C | 45.676,54C |
| 39 | | TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 70.057,74C | 45.676,54C |
| 2 | | TOTAL PASSIVO | 71.254,48C | 46.670,30C |

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;


 FATIMA JOVANE SANTOS NUNES
 PRESIDENTE
 CPF: 286.394.300-63

BARBOSA PEREIRA CONTADORES E ASSOCIADOS S/S
 Associação formada em 14/09/2004
 PEREIRA CONTADORES E ASSOCIADOS S/S
 15.244.663/042000113
 - IDA:06084342000113 Data: 2025-01-16 11:10:03-0320
 BARBOSA PEREIRA CONTADORES ASSOC SS LTDA
 Reg. no CRC - RS sob o No. R588248
 CPF: 958.517.200-34



RAZÃO

| Data | Lote Histórico | Cta.C.Part. | Débito | Crédito | Saldo | Saldo-Exercício |
|------------|--------------------------------------|-----------------------------------|----------|----------|----------|-----------------|
| Conta: | 32 2.201,00 | 790 Renda, Comércio de Estradetes | | | | |
| | SALDO ANTERIOR | | | | | 0,00 |
| | | Total do mês: | 0,00 | 0,00 | | |
| 19/06/2024 | 1645 vir ref. aquisição instrumentos | 20 | | 5.339,00 | 5.339,00 | 5.339,00 |
| 19/06/2024 | 1787 Pg nf n° 344 | 22 | 5.339,00 | | 0,00 | 0,00 |
| | | Total do mês: | 5.339,00 | 5.339,00 | | |

BARBOSA PEREIRA
CONTADORES E
ASSOCIADOS S/S
LTDA:06084342000113

Assinado de forma digital por
BARBOSA PEREIRA CONTADORES E
ASSOCIADOS S/S
LTDA:06084342000113
Dados: 2025.01.16 14:05:14 -03'00'

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
|--|---|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.765.793/0001-06 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 09/04/2007 |
| NOME EMPRESARIAL BANDA MUNICIPAL DR. CYRO CARLOS DE MELO | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BANDA MUNICIPAL DR. CYRO CARLOS DE MELO | | | PORTE DEMAIS |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada | | | |
| ENDEREÇO AV LIBERDADE | NÚMERO S/N | COMPLEMENTO ***** | |
| CEP 96.570-000 | BAIRRO/DISTRITO FLORESTA | MUNICÍPIO CACAPAVA DO SUL | UF RS |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | | TELEFONE (55) 3281-2347 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) **** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/04/2007 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/06/2025 às 14:01:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Handwritten signature

Nesse ano, a Banda teve a oportunidade de adquirir instrumentos de percussão e sopro, bem como alguns uniformes, através de emendas impositivas de 2023, dos vereadores Antônio Dias de Almeida Filho – Lelo (MDB), Jussarete Vargas Dias (PDT), e Zilmar Araújo (PP), e da Bancada do PP. Em 2024, emenda impositiva do vereador Zilmar Araújo possibilitou o transporte para as apresentações fora do município e emenda impositiva nº 111 da Bancada do PP, que a administração anterior não repassou. Esses auxílios vieram proporcionar a renovação de instrumentos musicais e uniformes, bem como trazer melhoria no aprendizado.

Para a manutenção, que é o pagamento de honorários e de despesas legais, a Banda conta com a Lei das Parcerias, através da Secultur, e para as demais despesas, com doações e ações realizadas.

A Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo é a única no município que tem atividades o ano inteiro e participa de todos os eventos solicitados. Nos 18 anos de existência, a entidade vem dando oportunidade aos alunos de aprender, participar e, ao mesmo tempo, colaborar com o município nas áreas musical, cultural e social, fazendo uma Caçapava mais feliz através da música.

Texto: Ascom Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo – adaptado



Acendimento das luzes do Natal Encantado



16º Festival de Bandas Marciais e Musicais em Cachoeira do Sul





Banda participando do 20 de Setembro

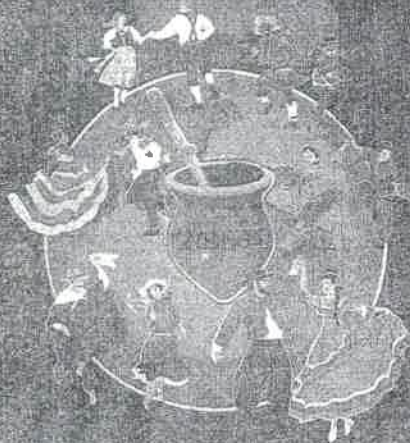


Banda em sala de aula

68
58

13ª Festa
Mundial do

Golelote



26 e 27 de Julho

 Ginásio De Esportes
Dr. Cyro Carlos De Melo  20h

Caçapava do Sul

RS

REALIZAÇÃO

OS GERANELOS

APOIO

 Prefeitura Municipal
de Caçapava do Sul
SECULTUR

 CAÇAPAVA DO SUL
 UNESCO

PATROCÍNIO

COTRISUL  SICOOB
Vale do Vinho

 FIDA

39



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 98.570-000 - Caçapava do Sul, RS

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº.03/2024

OBJETO: Celebração de Termo de Fomento com a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul CNPJ nº 88.142.302/0001-45, através da Secretaria de Município da Cultura e Turismo e Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo inscrito no CNPJ sob nº.08.765.783/0001-06, cujo fomento tem por objeto o apoio às entidades ligadas à cultura com atuação em atividades de música instrumental através do projeto "Banda, Música e Cultura".

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 13019/2014 e Decreto Executivo nº 3807 de 04 de abril de 2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros deste Termo de Fomento correrão à conta da dotação orçamentária do ano de 2024: Órgão: 07 Secretaria de Município de Cultura e Turismo; Unidade Orçamentária: 07.01 Fundo Municipal de Cultura; Funcional: 13392012 - Cultura; Projeto Atividade: 0.009 - Apoio a Entidades Culturais; Natureza da Despesa: 33.50.43.99-Subvenções sociais; Reduzido: 376; Fonte do Recurso: 1500 - Detalhamento de Fonte: 0001 (Recurso Livre), no montante no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) conforme cronograma de desembolso em 05 (cinco) parcelas de R\$ 4.338,00 (quatro mil e trezentos e trinta e oito reais) e uma parcela de R\$ 4.310,00 (quatro mil e trezentos e dez reais), segundo consta no plano de trabalho.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura em 27 de junho de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Caçapava do Sul, 27 de junho de 2024.


Giovanni Amestoy da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº.03/2023

OBJETO: Celebração de Termo de Fomento com a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, CNPJ nº 88.142.302/0001-45, através da Secretaria de Município da Cultura e Turismo e Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo inscrito no CNPJ sob nº.08.765.783/0001-06, cujo fomento tem por objeto o apoio às entidades ligadas à cultura com atuação em atividades da música instrumental através do projeto “Banda Música e Cultura – Manutenção”.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 13019/2014 e Decreto Executivo nº 3807 de 04 de abril de 2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros deste Termo de Fomento correrão à conta da dotação orçamentária do ano de 2023 Órgão: 07 Secretaria de Município de Cultura e Turismo; Unidade Orçamentária: 07.01 Fundo Municipal de Cultura; Funcional: 133920112 – Cultura; Projeto Atividade: 0.009 – Apoio a Entidades Culturais; Natureza da Despesa: 33.50.43.99-Subvenções sociais; Reduzido: 375; Fonte do Recurso: 1500 - Detalhamento da Fonte: 0001 (Recurso Livre), no montante no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), conforme cronograma de desembolso em 06 (seis) parcelas de R\$ 3.714,60 (três mil e setecentos e quatorze reais e sessenta centavos), e a 7ª parcela de R\$ 3.712,40 (três mil e setecentos e doze reais e quarenta centavos) segundo consta no plano de trabalho.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura em 31 de maio de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

Caçapava do Sul, 31 de maio de 2023.

Giovanni Agrestoy da Silva
Prefeito Municipal

100% mais rápido

16º Festival Estadual de Bandas Marciais é nesta sexta-feira, no Arrozão

14 de novembro de 2024 Carlos Simonetti

Acontece nesta sexta-feira (15) – feriado da Proclamação da República – a 16ª edição do Festival Estadual de Bandas Marciais de Cachoeira do Sul.

A atração será realizada a partir das 13h30min no Ginásio da Fenarroz e ocorre paralelamente ao rodeio crioulo do CTG José Bonifácio Gomes.

O ingresso será um quilo de alimento não perecível, conforme a organização do evento, que faz parte do calendário oficial do município.

A previsão é a presença de cerca de 900 músicos de 10 bandas e mais de 5 mil pessoas são esperadas no Ginásio da Fenarroz.

A organização está a cargo da Associação dos Ex-componentes da Banda Marcial Gonçalvesense (Acobang). No local, haverá uma praça de alimentação.

Além da banda anfitriã, Banda Marcial Gonçalvesense, de Cachoeira do Sul, também participarão as bandas da Escola Municipal Baltazar de Bem e da Escola Estadual Angelina, localizada no Bairro Fátima.

AS BANDAS CONFIRMADAS

- Banda Marcial da Escola Estadual Angelina Salzano Vieira da Cunha - Cachoeira do Sul
- Banda Marcial da Escola Municipal Baltazar de Bem - Cachoeira do Sul
- Banda Marcial Fortaleza - Rio Pardo
- Banda Marcial de Arroio do Tigre - Arroio do Tigre
- Banda Marcial Dr. Bulcão - Lavras do Sul
- Banda Marcial Dr. Cyro Carlos de Meio - Caçapava do Sul
- Banda Marcial Biagio Tarantino - Rio Pardo
- Fanfarra Dr. José Sampaio Luz - São Gabriel
- Banda Marcial de Estrela Velha - Estrela Velha
- Banda Marcial Gonçalvesense - Cachoeira do Sul

O HISTÓRICO DO FESTIVAL

O Festival Estadual de Bandas teve sua primeira edição realizada em frente a Fonte das Águas Dançantes, na Praça José Bonifácio. Depois passou para a Rua Moron e mais tarde para o Paço Municipal. Desde seu início sempre foi prestigiado pela comunidade cachoeirense e marcado pela presença de bandas de várias regiões do Estado.

A realização no Ginásio da Fenarroz se dá por ser um local coberto, além de oferecer amplo espaço para estacionamento e apresentação das bandas. A Rádio Fandango FM 102.5 mais uma vez vai transmitir ao vivo o Festival Estadual de Bandas.

Mais Notícias

- Cachoeira do Sul fecha colheita do arroz com 218 mil toneladas
- Defensoria Pública de Cachoeira passa receber documentação para Regularização Fundiária
- Secretaria apresenta Cartilha sobre instalação dos Parklets nas ruas de Cachoeira
- Ministério Público/RS assina acordo com Exército que garante prioridade aos jovens acolhidos na convocação para serviço militar no Estado
- Previsão do tempo indica retorno das chuvas ao Estado
- Governo inicia celebrações dos 400 anos das Missões Jesuíticas Guaranis na quarta
- INSS anuncia nova fase do atendimento presencial a aposentados e pensionistas vítimas de fraude
- Seis em cada dez apostadores usaram bets ilegais este ano
- Com variação de 0,2%, setor de serviços cresce pelo terceiro mês
- Acesso à educação avança no Brasil, mas sem atingir maioria das metas
- Estudantes de escolas púf aumentam presença nas univ...des



Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo

1 mil curtidas • seguidores 1 mil



Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo



Apresentação

A B.M.C.C.M. é uma instituição sem fins lucrativos, que visa ensinar música a pessoas de todas as faixas etárias, localizada em Caçapava do Sul/RS, sob a presidência da Sr^a. Fátima Jovane, e regência do maestro Nelson Valejo.

 **Página** · Organização sem fins lucrativos

 Caçapava do Sul, RS, Brazil

 (55) 99930-0188

 Sempre aberto. 

Entre ou cadastre-se no Facebook para conectar-se com seu...

Entrar

ou

Criar nova conta



Privacidade · Termos · Publicidade · Escolhas para anúncios · Cookies · Mais · Meta © 2025



Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo

25 de maio de 2023 · 🌐



📍 Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo está em Caçapava

Entre ou cadastre-se no Facebook para conectar-se com seu...

Entrar

ou

Criar nova conta

Curtir

Comentar

Ver mais comentários



Miquéias Valejo

Up

2 anos

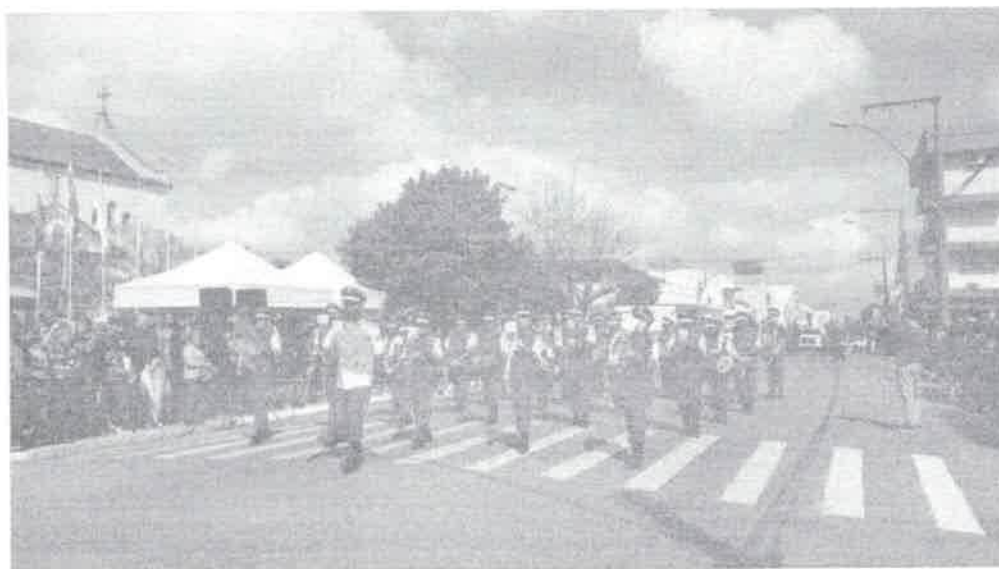


Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo está em Caçapava do Sul, Rio Grande do Sul.

18 de maio de 2023

Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo vem por meio deste, anunciar aos interessados em fazer parte do corpo de componentes da mesma, que no próximo sábado, dia 20 de maio, às 15h, na sala anexa ao Ginásio de Esportes Melão, iniciará nova Aula de Música para instrumentos de sopro.

Poderão participar crianças, jovens e adultos, a partir de 8 anos de idade. As aulas teóricas e práticas, uniformes e instrumentos musicais são gratuitos e exclusivos a interessados a ingressar como... [Ver mais](#)



16

2 6

Curtir

Comentar

Ver mais comentários



Darlene Valejo

Up

2 anos

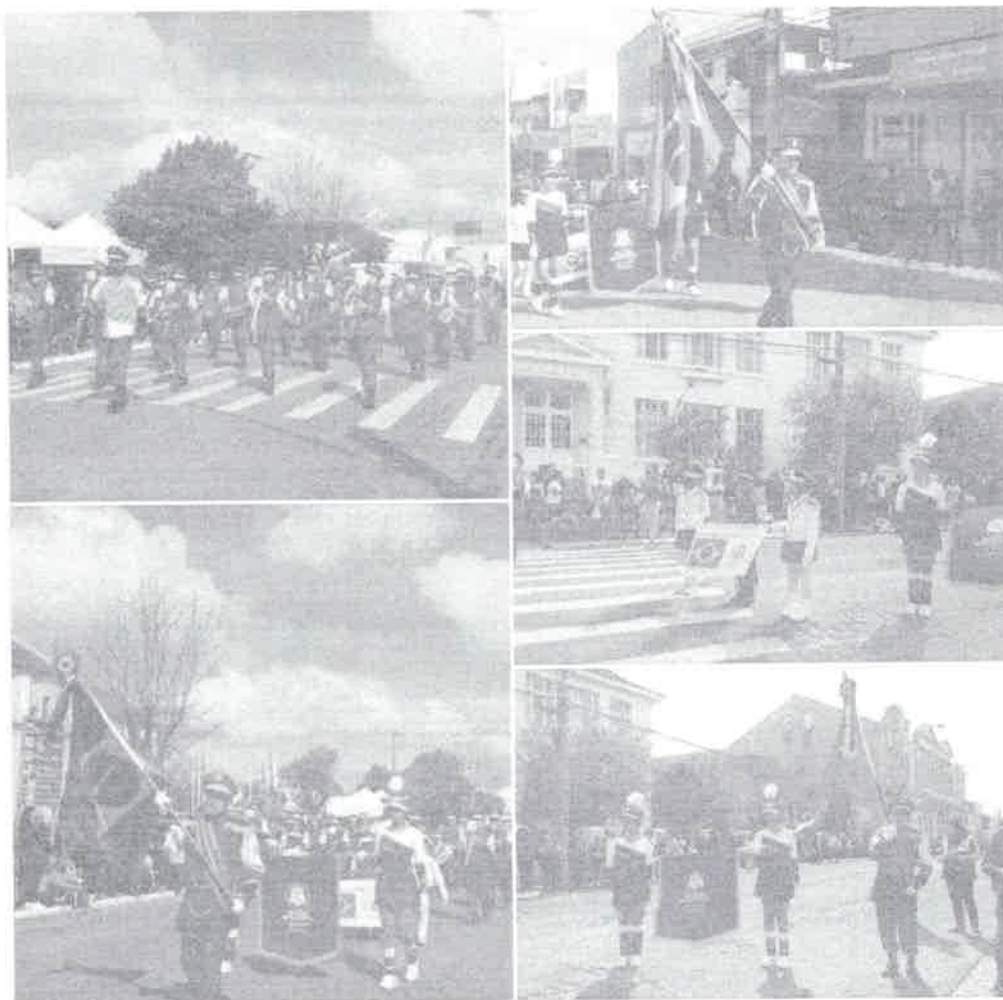


Entre ou cadastre-se no Facebook para conectar-se com seu...

Entrar

ou

Criar nova conta



34

4 3

Curtir

Comentar

Ver mais comentários



Rosi Santos

Parabéns que lindos , saudades destes tempos.

2 anos



Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo

1 de abril de 2022 · 🌐

BANDA MUNICIPAL DR. CYRO CARLOS DE MELO DE CACAPAVA DO SUL/RS

Aulas de Sopro

Inscrições abertas

Δ Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo reiniciou suas atividades no...

Entre ou cadastre-se no Facebook para conectar-se com seu...

Entrar

ou

Criar nova conta



15

3

Curtir

Comentar



Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo

22 de dezembro de 2021 · 🌐

Convidamos todos para nesta Quinta-Feira Dia 23 de Dezembro, às 11 horas da manhã para assistirem a Live de Natal no Lar do Idoso Rosinha Borges.

O Projeto A Hora da Música da Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo é financiado com Recursos da Lei Aldir Blanc em Nível Municipal.

Entre ou cadastre-se no Facebook para conectar-se com seu...

Entrar

ou

Criar nova conta



20

2 1

Curtir

Comentar

Ver mais comentários



Djalma Garcez Rodrigues

Estaremos vivenciando esse momento ímpar.

3 anos



Entre ou cadastre-se no Facebook para conectar-se com seu...

Entrar

ou

Criar nova conta

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

(Art. 33, V, “b” e “c” da Lei nº 13.019/2014)

Eu, Fátima Jovane Santos Nunes, brasileiro (a), portador (a) da CI Nº **801450553**, e CPF Nº **28639300-63**, residente e domiciliado à Rua Sete de Setembro, 270; representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de **BANDA MUNICIPAL DR. CYRO CARLOS DE MELO**, com Sede à Avenida Liberdade, s/ nº, Bairro Floresta, na cidade de Caçapava do Sul, inscrito no CNPJ nº 08.765.783.0001-06, **DECLARO**, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos do art. 33, V, “b” e “c” da Lei Federal nº 13.019/2014 que a Organização da Sociedade Civil acima mencionada dispõe de capacidade técnica e operacional, encontra-se em regular funcionamento, no que se refere ao cumprimento de suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para a execução do Termo de Colaboração/Fomento e pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, conforme detalhamento abaixo:

| |
|--|
| 1. Recursos Humanos |
| Maestro e integrantes da diretoria |
| 2. Instalações Físicas |
| Sala com 102m ² |
| 3. Equipamentos |
| Instrumentos de sopro e percussão |
| 4. Mobiliários |
| Mesas, cadeiras, armários, geladeira, sofás, fogão e quadro |
| 5. Experiência na execução do objeto |
| São 18 anos ininterruptos de parceria com o Poder Executivo, sempre realizando o referido Projeto com pleno êxito e contemplando criança jovens e adultos com idade de 07 a 82 anos, dando oportunidade a todos os munícipes. Muitos com vulnerabilidade social e alguns especiais,. |

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Caçapava do Sul, 09 de junho de 2025.



Fátima Jovane Santos Nunes

Presidente da BMCCM





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BANDA MUNICIPAL DR. CYRO CARLOS DE MELO**
CNPJ: **08.765.783/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:14:51 do dia 05/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/11/2025.

Código de controle da certidão: **919F.970E.7038.9B85**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

43



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

CNPJ: 08.765.783/0001-06

Certificamos que, aos **05 dias do mês de MAIO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 3/7/2025

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: 34751178
Autenticação: 45110257



45



PRESIDENTE DA
**CAÇAPAVA
DO SUL**

www.caçapava.rs.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO N° 1909/2025

CADASTRO.....:8765783000106
CONTRIBUINTE.:BANDA MUNICIPAL DR. CYRO CARLOS DE MELO
CPF/CNPJ.....:08.765.783/0001-06
ENDEREÇO.....:RUA DA LIBERDADE ,0
CIDADE.....:Caçapava do Sul UF: RS

CERTIFICAMOS, atendendo solicitação de parte interessada que, o CONTRIBUINTE acima identificado, NADA deve à Fazenda Pública Municipal, com relação a Pessoa Física/Jurídica acima descrita.

A presente Certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 da Lei Federal N° 5172, de 25 de outubro de 1966 - Código tributário Nacional.

E para constar lavrou-se a presente certidão, que vai devidamente assinada por quem de direito o faz.

OBS.: A validade desta Certidão é de 90(noventa) dias, a contar da data de emissão, conforme Art. 241, parágrafo 1° da Lei 31/74 (Código Tributário Municipal).

Caçapava do Sul, 05 de Maio de 2025.

A presente certidão foi emitida em meio eletrônico. Para conferência de autenticidade acesse o site www.caçapava.rs.gov.br, utilizando-se da opção Portal do Cidadão.

Código de autenticidade: 188405906188405



42

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.765.783/0001-06

Razão Social: BANDA MUNICIPAL DR CYRO CARLOS DE MELO

Endereço: AV LIBERDADE 999999 / FLORESTA / CACAPAVA DO SUL / RS / 96570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/05/2025 a 26/06/2025

Certificação Número: 2025052804271439455818

Informação obtida em 09/06/2025 13:58:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BANDA MUNICIPAL DR. CYRO CARLOS DE MELO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.765.783/0001-06
Certidão nº: 24808650/2025
Expedição: 05/05/2025, às 20:26:11
Validade: 01/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BANDA MUNICIPAL DR. CYRO CARLOS DE MELO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.765.783/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE CAÇAPAVA DO SUL
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, REGISTROS ESPECIAIS E REGISTRO DE
IMOVEIS
Bel. Jonatas Rolla Espindola - Registrador Designado
CPF: 004.217.330-20
Av. Pinheiro Machado, 749, Centro - Caçapava do Sul/RS - Cep: 96570000 - Fone: (55) 3281-2270/5281 (55) 996172502
cartorioderegistroscp@gmail.com

Página: 1/4



CERTIDÃO

Usando da faculdade que me confere a Lei, por haver sido requerido pela parte interessada, **CERTIFICO**, que revendo neste Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Caçapava do Sul, RS, nos livros, arquivos e fichários a meu cargo, dele consta registrado sob nº **571 Av.:08**, às fls. **160** do Livro **A-22**, de Registro de Pessoas Jurídicas, em **06 de julho de 2023**, averbação de **ATA** realizada em **03/07/2023** da pessoa jurídica denominada **BANDA MUNICIPAL DR. CYRO CARLOS DE MELO** e cujo teor vêm transcrito junto a cópia em anexo e a qual é parte integrante da presente certidão. **CERTIFICO FINALMENTE**, que a diretoria exercerá mandato pelo período de **02 (dois) anos**, com início a partir de **03/07/2023**. O referido é verdade e dou fé.

ANOTAÇÃO: "Feita a pertinente averbação em 06.07.2023 à margem do Registro n.º 571, Folhas 176 do Livro A-9 deste Ofício. O referido é verdade e dou fé." Em 06/07/2023. Assina: Leonardo Ilha Simões - Substituto do Registrador Designado.

Caçapava do Sul, 06 de julho de 2023.

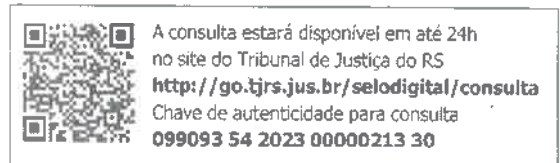
Leonardo Ilha Simões
Substituto do Registrador Designado

Emolumentos: (*) Selo Digital conforme Lei 12.692/2006

Total: R\$ 53,60 + R\$ 6,20 = R\$ 59,80

CERTIDÃO PJ (04 páginas): R\$ 47,20 (0056.04.0700014.05562 = R\$ 4,40)

PROCESSAMENTO ELETRÔNICO: R\$ 6,40 (0056.01.0700014.40981 = R\$ 1,80)



4/6



Banda Municipal

Dr. Cyro Carlos de Melo

Caçapava do Sul/RS



ATA N° 001/2023

Aos três dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e três, às vinte horas, reuniram-se em Assembléia Geral, os associados da Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo, em primeira convocação tendo como local, a Sala de aula da Banda no Ginásio Municipal de Esportes Dr. Cyro Carlos de Melo, localizado à Av. Liberdade, s/n°, Bairro Floresta, nesta cidade de Caçapava do Sul/RS, com a finalidade de eleger a diretoria e conselho fiscal da Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo para o biênio 2023/2025, em conformidade com os Estatutos Sociais da entidade. Em segunda convocação com a presença de quinze (15) sócios, conforme registro na lista de presenças, a presidente Fátima Jovane Santos Nunes abriu a Assembléia convidando para secretariar os trabalhos Mara Lúcia Silveira Moreira que fez a leitura do Edital de convocação que foi divulgado no Jornal "A Gazeta" de Caçapava do Sul, dia 23 de Junho, página 04. Na oportunidade foi apresentada chapa única assim constituída: Presidente: Fátima Jovane Santos Nunes; Vice- Presidente: Antônio Fernando Agosta da Mota; 1ª Secretária: Mara Lúcia Silveira Moreira 2ª Secretária: Gabrieli Terezinha da Silveira Brites 1ª Tesoureira: Jeane Terezinha Brites de Freitas; 2º Tesoureiro: Marcino Melo Macedo. Conselho Fiscal: Titulares: Zeno Machado, João Batista Oliveira Henriques e Marilene Dias da Rosa. Suplentes: Elizabeth Casanova Ferreira, Francisco Acidemar Nunes e Elizângela Ferreira Alves. A Diretoria e Conselho Fiscal da Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo de Caçapava do Sul/RS, foram eleitos por unanimidade para atuar durante o biênio 2023/2025, e empossados nesta data. Na ocasião a diretoria cessante apresentou a prestação de contas referente ao biênio 2021/2023, as quais foram aprovadas por unanimidade. A diretoria eleita convidou para a Assessoria Jurídica, os advogados Miquéias Oliveira Valejo e Raul Pinto Torres, e para Assessoria de Imprensa, o Jornalista Osvaldo Carlos Dias. Não havendo nada mais a tratar lavro esta que vai assinada pela Presidente. Em tempo: Onde está escrito Elizângela, leia-se Elisângela.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, REGISTROS ESPECIAIS
E REGISTRO DE IMOVEIS DE CAÇAPAVA DO SUL - RS

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CERTIFICO que foi apresentado em 04/07/2023 e protocolado na mesma data sob nro. 15362 do Livro A-8. Registrado em 06/07/2023 sob n.º 571 Av.: 8, folhas 180 do Livro A-22; Averbado no Reg. n.º 571, folhas 176 do Livro A-9 deste Ofício. Dou fé. Caçapava do Sul, 06 de julho de 2023.

Leonardo Ilhe Simões - Substituto do Registrador Designado

Total: R\$ 184,30 + R\$ 16,00 = R\$ 180,30 (0056.04.0700014.06560 = R\$ 4,40) (0056.04.0700014.06561 = R\$ 4,40) (0056.03.0700014.06168 = R\$ 3,50) (0056.01.0700014.40979 = R\$ 1,80) (0056.01.0700014.40980 = R\$ 1,80)

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

427/23



Banda Municipal

Dr. Cyro Carlos de Melo

Caçapava do Sul/RS



DIRETORIA DA BANDA MUNICIPAL DR. CYRO CARLOS DE MELO

CAÇAPAVA DOSUL/RS - BIÊNIO 2023/2025.

DIRETORIA

Presidente: Fátima Jovane Santos Nunes, brasileira, divorciada, funcionária pública municipal aposentada, CPF 286.394.300/63, RG 8014505534, residente e domiciliada à Rua Sete de Setembro, 270, casa, centro, nesta cidade de Caçapava do Sul/RS.

Vice-Presidente: Antônio Fernando Agosta da Mota, brasileiro, casado, barbeiro, CPF 273.335.580/53, RG 9013270989, residente e domiciliado à Rua Benjamin Constant nº 921, casa, centro, nesta cidade de Caçapava do Sul/RS.

1º Tesoureiro: Jeane Terezinha Brites de Freitas, brasileira, solteira, comerciária, CPF 727.993.820/53, RG 6054697088, residente e domiciliada à Rua Pedro Xavier nº 68, casa, Bairro Floresta, nesta cidade de Caçapava do Sul/RS.

2º Tesoureiro: Marcino Melo Macedo, brasileiro, casado, comerciante, CPF 306.756.260/72, RG 6020160278, residente e domiciliado à Avenida Pinheiro Machado, 404, apto 101, centro, nesta cidade de Caçapava do Sul/RS.

1º Secretário: Mara Lúcia Silveira Moreira, brasileira, casada, do lar, CPF 682.708.520/15 RG 7055076901, residente e domiciliada à Rua Paschoal Peri Gorese, nº 54, Bairro Floresta, casa, nesta cidade de Caçapava do Sul/RS.

2º Secretário: Gabrieli Terezinha da Silva Brites, brasileira, solteira, comerciária, CPF 031.072.550/09, RG 2116227865, residente e domiciliada à Rua Lino Azambuja nº 848, centro, casa, nesta cidade de Caçapava do Sul/RS.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, REGISTROS ESPECIAIS
E REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇAPAVA DO SUL - RS
AV. PINHEIRO MACHADO 746 - CENTRO - CAÇAPAVA DO SUL - RS - TELEFONES: (51) 3261-2270 / 5281
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CERTIFICO que foi apresentado em 04/07/2023 e
protocolado na mesma data sob nro. 15382 do Livro A-8.
Registrado em 06/07/2023 sob n.º 571 Av. 8, folhas 160 do
Livro A-22; Averbado no Reg. n.º 571, folhas 176 do Livro
A-9 deste Ofício. Dou fé. Caçapava do Sul, 06 de julho de
2023.

Leonardoilha Simões - Substituto do Registrador Designado
Total: R\$ 154,30 + R\$ 18,00 = R\$ 160,30 (0056.04.0700014.05550 = R\$
4,40) (0056.04.0700014.06661 = R\$ 4,40) (0056.03.0700014.05168 =
R\$ 3,80) (0056.01.0700014.40979 = R\$ 1,80) (0056.01.0700014.40980
= R\$ 1,80)

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



Banda Municipal

Dr. Cyro Carlos de Melo

Caçapava do Sul/RS



CONSELHO FISCAL DA

BANDA MUNICIPAL DR. CYRO CARLOS DE MELO

CAÇAPAVA DO SUL- BIÊNIO 2023/2025

CONSELHO FISCAL: TITULARES

Zeno Machado: brasileiro, casado, advogado, CPF 005.492.070/15, RG 3026358295, residente e domiciliado à Rua Sete de Setembro, n.º736, centro, casa, nesta cidade de Caçapava do Sul/RS.

João Batista Oliveira Henriques, brasileiro, casado, professor, CPF 290.654.020/04, RG 3011256645, residente e domiciliado à rua Silva Jardim, n.º 422, casa, nesta cidade de Caçapava do Sul/RS.

Marilene Dias da Rosa – brasileira, viúva, funcionária pública municipal, CPF 362.056.640/20, RG 2019494935, residente e domiciliada à Rua Silva Jardim n.º 71, casa, centro, nesta cidade de Caçapava do Sul/RS.

SUPLENTE: **Elizabeth Casanova Ferreira,** brasileira, união estável, funcionária pública municipal aposentada, CPF 234.868.130/72, RG 6026022126, residente e domiciliada à Rua Silva Jardim n.º 206, casa, centro, nesta cidade de Caçapava do Sul/RS

Francisco Acidemar Nunes, brasileiro, viúvo, funcionário público municipal aposentado, CPF 180.340.550/34, RG 5016032756, residente e domiciliado à Rua Barão de Caçapava n.º 694, centro, nesta cidade de Caçapava do Sul/RS.


Elisângela Ferreira Alves, brasileira, casada, padreira, CPF 008.642.280/40, RG 7088976258, residente e domiciliada à Rua João Faria de Oliveira Lima, n.º 201, Bairro Floresta, casa, nesta cidade de Caçapava do Sul/RS.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, REGISTROS ESPECIAIS
E REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇAPAVA DO SUL - RS
AV. FERREIRO MACHADO, 749 - CENTRO - CAÇAPAVA DO SUL - RS - TELEFONES: (55) 3281-2270 / 5281
BEL. JONATAS ROLLINSPINDOLA - REGISTRADOR DESIGNADO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CERTIFICO que foi apresentado em 04/07/2023 e
protocolado na mesma data sob nro. 15362 do Livro A-8.
Registrado em 06/07/2023 sob n.º 571 Av.: 8, folhas 180 do
Livro A-22; Averbado no Reg. n.º 571, folhas 178 do Livro
A-8 deste Ofício. Dou fé. Caçapava do Sul, 06 de julho de
2023.

Leonardo Iha Simões - Substituto do Registrador Designado
Total: R\$ 164,30 + R\$ 16,00 = R\$ 180,30 (0056.04.0700014.06860 = R\$
4,40) (0056.04.0700014.06561 = R\$ 4,40) (0056.03.0700014.06158 =
R\$ 3,60) (0056.01.0700014.40979 = R\$ 1,80) (0056.01.0700014.40980
= R\$ 1,60)

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



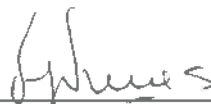
Handwritten signature or initials in blue ink.

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO
(Art. 34, VII da Lei nº 13.019/2014)

DECLARO para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de BANDA MUNICIPAL DR. CYRO CARLOS DE MELO, se encontra sediada à Av. Liberdade, s/ nº, Bairro Floresta na cidade de Caçapava do Sul/RS, conforme comprovante de conta (água, luz ou telefone)/contrato de locação, em anexo, inscrita no CNPJ nº 08.765.783.0001-06, ativo há dezoito (18) anos de existência, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Caçapava do Sul/RS, 09 de junho de 2025.



Fátima Jovane Santos Nunes
Presidente da BMCCM





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL URBANO

O **MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142302/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCELO C. SPODE**, brasileiro, casado, Empresário, inscrito no CPF sob nº 401.055.980-20, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CEDENTE**, e de outro lado a **BANDA MUNICIPAL Dr. CYRO CARLOS DE MELO**, inscrita no CNPJ sob nº 08.765.783/0001-06, com sede na rua da Liberdade s/n Ginásio Municipal de Esportes Dr Cyro Carlos de Melo, nesta cidade, representada pela Presidente Sra. **Fatima Jovane Santos Nunes**, Brasileira, divorciada, Servidora Pública Municipal, CPF sob o nº 286.394.300-63, residente e domiciliada na Rua 7 de setembro, nº 270, Centro, cidade de Caçapava do Sul/RS adiante denominada **CESSIONÁRIA**, firmam o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O Município de Caçapava do Sul/RS é legítimo proprietário e possuidor de uma sala anexa ao Ginásio Municipal de Esportes Dr. Cyro Carlos de Melo, localizada na Rua Liberdade s/nº, Bairro Floresta, nesta cidade, que será utilizada pela **BANDA MUNICIPAL Dr. CYRO CARLOS DE MELO** para sede de entidade, bem como ensaios e reuniões da Banda Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FINALIDADE

Em virtude da sala ora citada já estar ocupada e cadastrada como sede da referida entidade, resolve fazer a presente Cessão de Uso a **BANDA MUNICIPAL Dr. CYRO CARLOS DE MELO**, para que a mesma continue ocupando, a fim de conservá-la até **31 de dezembro de 2028**, sendo que o Município poderá retomar a sala a qualquer momento se tiver interesse em utilizá-la.

MODELO-1

DECLARAÇÃO

(Art. 39 da Lei Federal nº 13.019 de 2014)

Declaro que a BANDA MUNICIPAL DR. CYRO CARLOS DE MELO inscrita no CNPJ nº. 08.765.783-0001-06 e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014:

- I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
 - a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
 - b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
 - c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
 - a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
 - b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
 - c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;
 - d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;
- VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
- VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:
 - a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
 - b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
 - c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Caçapava do Sul - RS, 09 de junho de 2025


Fátima Jovane Santos Nunes
Presidente da BMCCM



DECLARAÇÃO DE INICIO DAS ATIVIDADES

Eu Fátima Jovane Santos Nunes, brasileiro (a), portador (a) da CI N° 8014505534, e CPF N° 286394300-63, residente e domiciliado à Rua Sete de Setembro.270, representante legal da Organização da Sociedade Civil BANDA MUNICIPAL DR.CYRO CARLOS DE MELO, declaro para os devidos fins que a entidade teve seu início das atividades em 10/01/2007, e que seu Estatuto atende os ditames da Lei Federal n° 13.019/2014 E Decreto executivo n°.3807/2017.

Caçapava do Sul/RS, 09 de junho de 2025.


Fátima Jovane Santos Nunes
Presidente da BMCCM



DECLARAÇÃO SOBRE CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

A Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 08.765.783.0001/06, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que em toda e qualquer contratação com terceiros com recursos transferidos pela celebração da Parceria, de que

I) não será contratado, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou OSC da Administração Pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

II) não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal;

b) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Caçapava do Sul/RS, 09 de junho de 2025.


Fátima Jovane Santos Nunes
Presidente da BMCCM

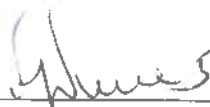


DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA

A Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 08.765.783.0001-06, **DECLARA**, sob as penas da lei (art.299 do Código Penal), que a conta abaixo informada destina-se a movimentação exclusiva dos recursos oriundos do Edital 3788/2025, para execução do projeto 'Banda, Música e Cultura/Manutenção(verbas públicas).

| | |
|-------------------|---|
| NCO N° | Banco do Estado do Rio Grande do Sul/RS |
| NOME | Banda Cyro Carlos de Melo |
| AGENCIA N° | 0137 -Caçapava do Sul/RS |
| CONTA CORRENTE N° | 06.177500.0-0 |

Caçapava do Sul- RS, 09 de junho de 2025.



Fátima Jovane Santos Nunes
Presidente da BMCCM

